



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

**CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS POR MUNICÍPIOS DO CARIRI PARAIBANO**

**SUMÉ
2017**

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

**CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS POR MUNICÍPIOS DO CARIRI PARAIBANO**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas da Universidade Federal de Campina Grande como requisito parcial para a obtenção do título de especialista em Gestão das Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Mestre.Allan Gustavo Freire da Silva

SUMÉ
2017

S586p Quirino, Flávia Emanoela Sousa Pereira.

Consórcios públicos e o atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos por Municípios do Cariri Paraibano. / Flávia Emanoela Sousa Pereira Quirino. - Sumé - PB: [s.n], 2018.

47 f.

Orientador: Professor Mestre Allan Gustavo Freire da Silva.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas.

1. Política Nacional de Resíduos sólidos. 2. Consórcios Públicos – Cariri Paraibano. 3. Gestão de Resíduos sólidos. I. Título.

CDU: 633.35(043.1)

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

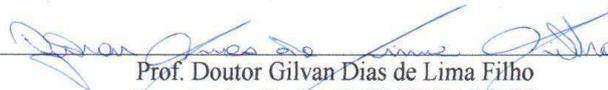
**CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS POR MUNICÍPIOS DO CARIRI PARAIBANO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a banca examinadora designada pela coordenação do Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal de Campina Grande, como exigência parcial à obtenção do título de especialista em Gestão das Políticas Públicas.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Mestre Allan Gustavo Freire da Silva
Orientador – UAGESP/CDSA/UFCG



Prof. Doutor Gilvan Dias de Lima Filho
Examinador II - UAGESP/CDSA/UFCG

Prof. Mestre José Ozildo dos Santos
Examinador III – UAGESP/CDSA/UFCG

Aprovado em ____ de agosto de 2017

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a meu esposo Romualdo Quirino, que é acima de tudo é um grande amigo, foi gestor municipal por oito anos e buscou formas que pudessem amenizar as agressões ao meio ambiente, além de acreditar que o consórcio público é uma das soluções viáveis para resolução dos problemas na região.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por mais essa conquista, a minha família e as cuidadoras dos meus filhos, por contribuírem quando eu precisava estudar. Aos secretários municipais das dez prefeituras, que não mediram esforços para me ajudar fornecendo as informações necessárias. A coordenação da especialização pela atenção que foi dada durante todo período curso. Ao Professor Allan Gustavo pela orientação, incentivo e paciência que deve durante o período da elaboração do Trabalho. Por fim a todos aqueles que contribuíram de forma direta e indireta para participação e conclusão do curso.

RESUMO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS foi instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e estabelece as diretrizes do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos. Já se passaram mais de sete anos da regulamentação e os municípios que são os responsáveis pela gestão dos resíduos dentro de seus territórios pouco fizeram para atender às determinações. Buscando soluções que facilitem o atendimento às normas, este trabalho tem como objetivo central analisar a possível viabilidade de criação de um consórcio de gestão de resíduos sólidos em municípios do Cariri Paraibano. Dentre os procedimentos metodológicos, utilizou-se da coleta de dados primários a partir da aplicação de questionário em 10 municípios localizados na região do Cariri Paraibano, com a intenção de identificar, considerando o período de janeiro a agosto de 2017, a atual situação dos resíduos, avaliar as capacidades financeiras, bem como as possibilidades de investimento; na aquisição de dados secundários, foram realizadas ainda, consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao SAGRES Cidadão. Como resultado da pesquisa, verificou-se que os municípios não evoluíram no que diz respeito ao atendimento a PNRS, e que a maioria não possui capacidade financeira para realizar investimentos na área. Conclui-se, portanto, que a formação de um consórcio público é uma alternativa viável à promoção do atendimento à Lei 12.305/2010 para a maioria dos municípios pesquisados.

Palavras-chave: Cariri Paraibano. Resíduos sólidos. Consórcio de gestão.

ABSTRACT

The National Solid Waste Policy - PNRS was instituted by the 12.305/2010 National Law, and establishes the guidelines to the suitable management of solid waste. There has been over 7 years since the regulation was implemented and the towns, the ones responsible for the residues management inside their territories, did very little to meet the injunctions. Looking for solutions that facilitate the achievement of the norms, this paper's central objective is to analyze the viability of creating a consortium of solid waste management in the towns of the Paraíba's Cariri. Among the methodological procedures, it has been done a primary data collection with the application of a questionnaire in 10 towns situated in the region of the Paraíba's Cariri, with the purpose of identify, considering the period from January to August of 2017, the current waste situation, to evaluate the financial capabilities, as well as the possibilities of investment; for the secondary data collection, there has been done the consult to the websites of the Court of Auditors of the State of Paraíba and the SAGRES Cidadão. As the research's results, it was verified that the towns didn't develop to attend the PNRS, and that the majority of them isn't financially capable of accomplishing investments in the field. Therefore, it was concluded that the creation of a public consortium is a viable alternative to attend the 12.305/2010 Law to the majority of the researched towns.

Keywords: Cariri Paraibano. Solid Waste. Sanagement consortium.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	08
2	REVISÃO DA LITERATURA.....	12
2.1	POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	12
2.2	PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	13
2.3	CONSÓRCIOS PÚBLICOS.....	14
3	METODOLOGIA.....	17
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	20
4.1	QUESTIONÁRIO.....	20
4.1.1	Informação do Município.....	20
4.1.2	Serviços Executados no Município.....	22
4.1.3	Gestão de Resíduos.....	25
4.1.4	Plano e Política ee Resíduos Sólidos.....	27
4.2	AVALIAÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS.....	28
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
	REFERÊNCIAS.....	38
	APÊNDICES.....	40
	ANEXOS.....	46

1 INTRODUÇÃO

Há pouco tempo não se ouvia falar em resíduos sólidos, a nomenclatura usada para identificar tudo aquilo que descartávamos após o consumo de um objeto era “lixo”, não existia um olhar voltado para a preservação do meio ambiente e o “lixo” não estava associado às questões de saúde pública. Com o agravamento dos problemas ambientais e das doenças causadas por vetores de doenças (baratas, moscas, mosquitos, ratos, entre outros), surgiu a necessidade de novas práticas voltadas para o tratamento dos resíduos que possibilitem a minimização das agressões ao planeta e a diminuição da proliferação desses vetores.

Para entendermos melhor o assunto, é importante fazer a distinção entre lixo e resíduo. Lixo é tudo aquilo que não se pode aproveitar que não tem mais utilidade e nem valor, é o que sobra após o consumo de alimentos ou objetos e que nos desfazemos para manter limpeza e desocupar espaço. Era exatamente assim que todo material descartado por residências, comércios, indústrias, entre outros, era considerado. Já o Resíduo é tudo que resta que foi modificado pelo uso, mas que ainda pode ter valor, tratar o resíduo significa aproveitar o máximo dos materiais e energias gastos para produção de determinado objeto.

Partindo dessa diferença conceitual entre lixo e resíduo, precisamos saber que para chegar à fase de tratamento dos resíduos, há vários passos que devem ser dados, principalmente nos municípios, é a gestão municipal local responsável pela gestão dos resíduos dentro de seu território. Por este motivo, considerando o caso brasileiro, o tema gerenciamento dos resíduos sólidos chama atenção para os problemas que ainda não foram resolvidos pelos entes da federação e que estão relacionados às questões ambientais e a sobrevivência humana em todo planeta. Baratto *et al* (2012, p.100) afirma que:

A gestão dos resíduos sólidos se apresenta diferenciada em cada município brasileiro, mas é, em sua maioria, inadequada, visto que não tem merecido a devida importância por parte do poder público, sendo caracterizada pela ausência de infraestrutura, de profissionais capacitados e inclusive de informações. Isso compromete, cada vez mais, não somente a saúde pública, mas também os recursos naturais, em especial o solo e os recursos hídricos.

A não resolução dos problemas por parte do poder público agrava cada dia mais a situação, desde 2010 com a publicação da Lei 12.305 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, surgiu um novo desafio para a administração pública no país, uma vez que a PNRS trouxe consigo a obrigatoriedade dos órgãos responsáveis pelos resíduos sólidos distribuídos em seu território, organizarem a gestão desses resíduos através da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de sua implementação,

osquais devem ter como prioridades para gestão dos resíduos, a: não geração, redução, reutilização, reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A partir desse momento, surge a exigência de implantação de padrões sustentáveis de produção e consumo, que venha atender às necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras, deixando de priorizar apenas o lucro ou o consumo exacerbado. (BRASIL, 2010, p.2)

A responsabilidade é de todos, não só das gestões municipais; considerando a legislação que regulamenta tais questões ambientais, uma série de providências já deveriam ter sido tomadas em prazos estabelecidos e vencidos para o atendimento às exigências da PNRS por parte do poder público, de fabricantes, distribuidores, comerciantes e importadores.

A grande questão é que já se passaram sete anos da promulgação da Lei 12.305/2010 e pouco foi feito para a efetivação da política, principalmente nos municípios de pequeno porte, onde os recursos financeiros e humanos são escassos, estes, por sua vez, buscam saídas que possibilitem o atendimento às exigências legais, de forma que estejam dentro de suas condições orçamentárias e financeiras, e que sejam soluções imediatas, tendo em vista que os órgãos fiscalizadores do meio ambiente estão há todo tempo cobrando soluções para o fim do maior problema relacionado aos resíduos sólidos, que é a disposição final inadequada em lixões. Porém pela falta de experiência e de recursos nem sempre as decisões tomadas nos municípios são as melhores e mais eficientes. Para a implantação de medidas corretas no tratamento de resíduos sólidos é necessário um estudo de viabilidade que analise todas as questões relacionadas ao tratamento dos resíduos e principalmente a disponibilidade financeiras do(s) município(s).

Uma das alternativas que pode ser utilizada na administração municipal é a gestão consorciada dos resíduos sólidos, uma solução que envolve menos recursos financeiros e humanos por parte daqueles que pouco os possuem. Também é importante ressaltar que se a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS for realmente cumprida e se suas prioridades, quanto redução dos resíduos, forem colocadas em prática, a quantidade de resíduos que devem ser depositados nos locais de disposição final podem ser considerados mínimos nesses municípios, o que torna ainda mais viável a solução consorciada, visto que, parte dos resíduos terão destinações diversas como, reciclagem, compostagem e, nos aterros, depositados os rejeitos que correspondem a um volume pequeno em relação ao total dos resíduos.

Diante dessas questões, como justificativa para esse trabalho, tem-se que a escolha dessa temática para estudo se deu pela vivência da pesquisadora na gestão municipal, tendo em vista, sua observação sobre a falta de resoluções para os problemas relacionados aos resíduos, assim como a crescente fiscalização e punição dos municípios por parte dos órgãos estaduais de meio ambiente.

Outro motivo é a relevância do assunto, no tocante à gestão dos municípios brasileiros, somado ainda à falta de informações de como os municípios estão gerenciando seus resíduos. Nesse sentido, para justificar a utilização dos lixões, existe necessidade de avaliar o andamento da política de gestão de resíduos em municípios de pequeno porte, seus avanços, retrocessos ou inércia governamental.

Para a definição do ambiente a ser realizado a pesquisa, escolheu-se a região do Cariri Paraibano, levado em conta a facilidade logística para acesso às informações por parte da pesquisadora, além da carência de outros trabalhos e de dados sistematizados que mostrem além dos problemas ambientais existentes no território, a situação financeira dos municípios para resolverem e investirem no gerenciamento dos resíduos sólidos.

Afinal, considerando as especificidades dos municípios do Cariri Paraibano, ainda não se sabe, de fato, o montante dos investimentos necessários para atendimento à legislação. O que se sabe é que os municípios precisam, urgentemente, tomar as providências para cumprir metas federais, legislações ambientais e assim, acabar definitivamente com os lixões.

Para dar início ao processo de planejamento estadual para investimentos na área, o Governo do Estado da Paraíba através do convênio nº 0002/2009 firmado com o Ministério do Meio Ambiente – MMA, elaborou o Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Paraíba, (2009, p. 20) que teve como objetivo geral:

Promover, através dos arranjos nas unidades territoriais previstas como áreas de planejamento estratégico no Estado da Paraíba, orientações concernentes às intervenções do setor de resíduos sólidos, visando subsidiar o Governo do Estado no planejamento e definição das melhores soluções integradas e consorciadas para os sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com base nas Leis Federais Nº 12.305/2010, (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Nº 11.445 de 05/01/2007 (Lei de Saneamento); Nº 11.107 de 06/04/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o Decreto Nº 6.017 de 17/01/07.

Segundo o portal eletrônico do Ministério do Meio Ambiente – MMA, os convênios com municípios para elaboração dos planos foram firmados para realização de estudos de regionalização com o intuito de detectar características ligadas aos aspectos físicos, sociais, econômicos e políticos-institucionais entre os municípios, tal medida promove, portanto, a

adoção de soluções conjuntas para o fomento da gestão de resíduos entre os diversos municípios.

Com a elaboração do Plano Estadual, passa-se a dispor de um estudo que sugere os arranjos entre municípios em todo o Estado, o que facilita e incentiva a formação dos consórcios públicos.

Considerando a necessidade de informações atuais sobre os avanços no atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e as condições financeiras dos municípios para realizarem investimentos na área de resíduos sólidos, foca-se em um estudo que possibilite a identificação da viabilidade financeira de 10 municípios da região para formalização de um consórcio público que atenda o gerenciamento dos resíduos sólidos nesses territórios.

A partir da definição do tema escolhido para o estudo, como problema de pesquisa, apresenta-se o seguinte questionamento: Os municípios do Cariri Paraibano possuem capacidade financeira e técnicas administrativas que justifique e viabilize a criação de consórcios para gestão dos resíduos sólidos?

Diante do contexto e da problemática apresentada este trabalho tem como objetivo geral analisar a possível viabilidade de criação de um consórcio de gestão de resíduos sólidos em municípios do Cariri Paraibano. Para o alcance do objetivo central proposto, tem-se como objetivos específicos:

- Descrever a atual situação de municípios do Cariri paraibano quanto ao tratamento de resíduos sólidos;
- Avaliar a capacidade financeira dos municípios, os repasses de outras esferas e os valores investidos pela prefeitura na área de gestão de resíduos sólidos;
- Investigar possíveis parcerias entre instituições públicas e/ou privadas, além da disposição hierárquica-administrativa que se organiza o município.

Para conseguir atingir nosso objetivo e contribuir com a literatura que trata dos resíduos sólidos mais especificamente no Cariri Paraibano, iremos trazer informações concretas das ações que foram e serão executadas para tratamento dos resíduos sólidos e da capacidade financeiras dos municípios pesquisados.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Na revisão literária iremos abordar de forma mais específica os temas envolvidos na pesquisa. As literaturas apresentadas facilitaram a compreensão do assunto, além de ajudar no atingimento dos objetivos.

2.1 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em um mundo repleto de tecnologia, onde o capitalismo exacerbado dita as regras, o consumo aumenta cada dia mais em toda parte do planeta e o meio ambiente recebe todo material descartado após o uso de determinado objeto, causando poluição no ar e nas águas, surge então a preocupação em amenizar a agressão ao meio ambiente e frear os desastres ecológicos e ambientais. No Brasil, essa preocupação levou o governo a instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que entre outras coisas, definiu os resíduos sólidos como:

[...] material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam, para isso, soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. (BRASIL, 2010, p.2).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS:

reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. (BRASIL, 2010, p.3).

O tratamento correto dos resíduos sólidos já estava previsto antes da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS. A Lei 11.445/2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico, previu em seu Art. 2º, III, o manejo de forma adequada dos resíduos sólidos como princípio fundamental para prestação dos serviços de saneamento básico, ou seja, a gestão dos resíduos sólidos faz parte de um universo maior que é o saneamento básico. Esta lei estabelece que o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos são considerados serviços de saneamento básico e são compostos pelas atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, disposição final, além dos serviços de capina, varrição e poda de árvores.

Com a Lei 12.305/2010 os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos passam a ser vistos de forma específica, a PNRS prevê os instrumentos a serem utilizados para alcançar os objetivos desta política, os quais foram elencados nos incisos de I a XV do Art. 7º da referida Lei. Ainda há distinção sobre a destinação dos resíduos e a disposição final dos mesmos, uma vez que o primeiro significa qual o destino que os resíduos devem tomar, podendo ser reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação o aproveitamento energético e outras formas admitidas pelos órgãos fiscais do meio ambiente, entre elas a disposição final adequada, que por sua vez é a distribuição dos rejeitos em aterros, quando esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação dos resíduos.

2.2 PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os planos de resíduos sólidos são instrumentos de planejamento e execução da PNRS, são condicionantes para que os municípios tenham acesso a recursos da união destinados a limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos, assim como para serem beneficiados por financiamentos de instituições de crédito. Além disso, assim como os planos orçamentários, os planos de gestão de resíduos sólidos são instrumentos de orientação dos caminhos a serem seguidos por uma gestão. Para Oliveira e Galvão Júnior (2016, p.56):

A prestação dos serviços públicos deve observar os princípios gerais da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, notadamente a eficiência, para a qual o planejamento é condição indispensável. O planejamento dos serviços públicos objetiva fixar metas e definir os rumos da organização, considerando os diversos atores envolvidos e as particularidades que influenciam a escolha das estratégias.

A Lei 12.305/2010 estabelece o conteúdo mínimo dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos. Os planos são instrumentos de planejamento e gestão da Políticas Nacional de Resíduos Sólidos e devem estar adaptados à realidade regional e local, prezando pelo atendimento às exigências do artigo 19 da referida Lei, e fazer as seguintes identificações:

- I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
- II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS. (BRASIL, 2010, p.10)

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS institui que os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes poderão adotar um plano simplificado de gestão integrada dos resíduos sólidos, seu conteúdo mínimo foi definido pelo Decreto nº 7.404/2010 que regulamentou a Lei 12.305/2010. O Ministério do Meio Ambiente publicou o manual de orientação para elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para auxiliar os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e adequar algumas exigências da PNRS a realidade destes. O Ministério do Meio Ambiente - MMA ainda disponibiliza gratuitamente cursos a distância (EaD) intitulados como “Orientações para elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes” que busca qualificar técnicos dos pequenos municípios para elaboração dos planos municipais de resíduos sólidos.

Ainda em relação aos planos é importante reforçar que todos os municípios estão obrigados a elaborar seus PMGIRS, porém aqueles que optarem por soluções consorciadas de gestão dos resíduos sólidos ficam dispensados da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, seu planejamento estará contemplado no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.

2.3 CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Consórcio Público é a junção de dois ou mais entes da federação, podendo envolver entes da mesma esfera (só municípios ou só estados) como também de esferas diferentes (municípios e estados; estados e união; e municípios, estados e união), cuja finalidade é a otimização e realização de um objetivo comum à todos os consorciados.

Para Machado e Andrade (2014, p.696):

Consórcios intergovernamentais são associações voluntárias entre entes governamentais para produção e compartilhamento de valores públicos, requerendo cooperação entre as partes interessadas na realização de objetivos comuns.

O Plano de Regionalização da Gestões Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Paraíba afirma que a formação do consórcio objetiva:

[...]uma maior disponibilidade de recursos, resultante da união de entes federados em função de um interesse comum, bem como a descentralização e a facilitação da prestação de serviços públicos que os entes teriam dificuldades de executar

isoladamente. Espera-se, como resultado, obviamente, uma maior eficiência do serviço prestado.

A forma consorciada surgiu como uma das soluções para modernização da administração pública, buscando métodos mais eficientes e eficazes de gestão. Foi a partir da Emenda Constitucional nº. 19/1998 a qual modificou o Art. 241 da Constituição Federal, que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios ficaram autorizados a disciplinarem por meio de lei as questões que abrangem os consórcios públicos. Até momento anterior à Emenda Constitucional nº 19/1998, os entes da federação não possuíam meios de cooperação quando se tratavam da mesma esfera do governo.

Após seis anos da EC nº 19, as discussões foram levadas para o congresso nacional e o projeto de lei encaminhado pelo executivo deu origem a Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005 que “dispõe sobre as normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum”. (BRASIL, 2005, p.1).

As atividades realizadas pelos consórcios públicos são oriundas das transferências de serviços que são de responsabilidade dos entes associados, na maioria das vezes, estes serviços possuem altos custos de administração e operacionalização, sendo mais viável executar através da solução consorciada, a qual dependerá de contrato do consórcio público, cuja celebração fica sujeita a ratificação do protocolo de intenções através de lei aprovada pelo legislativo de cada ente. Com base no Art. 6º, Incisos I e II da Lei 11.107/2005 Madeira et al. (2013, p.512) definiu consórcio público como sendo:

[...] nova espécie de pessoa jurídica, consubstanciada de personalidade própria e autônoma, a quem é investido para a execução das tarefas de competência própria dos entes federados. Poderá também praticar atos em nome próprio, participando diretamente das relações jurídicas e constituir patrimônio específico.

No que se refere aos contratos firmados pelos consórcios públicos para execução de suas atividades, a Lei 11.107/2005 alterou a legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a Lei 8.666/93, em seus artigos 23, 24, 26 e 112, tendo como principais alterações a inclusão dos limites de valores estimados para o consórcio público em cada modalidade de licitação, o estabelecimento da dispensa de licitação nos contratos de programa com o consórcio público o qual o ente é consorciado e a realização de processo licitatório pelo consórcio público, sendo o ente consorciado o celebrante do contrato administrativo.

Os atos de improbidade administrativa também foram previstos com a lei do consórcio público, a qual também alterou a Lei 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, e determinou que “celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;” e “celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.”, são considerados atos de improbidade administrativa passíveis de sanções. (BRASIL, 2005, p.5)

A Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, definiu incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos, como instrumento da PNRS, ou seja, o consórcio público é visto pelo legislador como uma das alternativas e meios para o desenvolvimento da política pública de resíduos sólidos e alcance dos resultados desejados, de forma que se torne possível a execução das funções dos entes por parte do consórcio, tornando as ações necessárias mais viável financeiramente para os entes associados.

A forma de gestão por meio de consórcios públicos apresenta-se como possível solução no conteúdo dos planos municipais de gestão integrada de Resíduos Sólidos, a “identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais” (BRASIL, 2010, p.10).

3 METODOLOGIA

Para realização deste trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas sobre os temas resíduos sólidos e consórcios públicos, com buscas nos sites de periódicos CAPES e SciELO. Assim como pesquisas e consultas à legislação vigente que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), a Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) e as Diretrizes de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Realizamos consultas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SINIS para analisar quais os municípios dentre os pesquisados, enviaram em 2016 as informações do ano anterior sobre saneamento básico para o Governo Federal através da plataforma SINIS, além de consultas ao site do Ministério do Meio Ambiente – MMA.

Este trabalho inicialmente tinha como período de avaliação janeiro de 2016 a agosto de 2017, em virtude da falta de informações e inconsistência de dados do ano anterior (2016) pelas novas equipe de governo em algumas prefeituras, foca-se em uma faixa temporal recente, de janeiro a agosto de 2017, o que proporcionará uma análise concreta do gerenciamento dos resíduos e da condição financeira das prefeituras.

Em relação à pesquisa sobre a região do Cariri Paraibano foram realizadas consultas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a fim de obter dados geográficos e populacionais dos municípios.

O Cariri faz parte das microrregiões do estado da Paraíba; geograficamente é dividido em duas microrregiões, Cariri Ocidental e Cariri Oriental, composta em sua totalidade por 29 municípios, conforme Quadro 1, todos de pequeno porte, onde o mais populoso é Monteiro com 30.852 habitantes (IBGE 2010) e o menos populoso é Parari com 1.256 habitantes (IBGE, 2010).

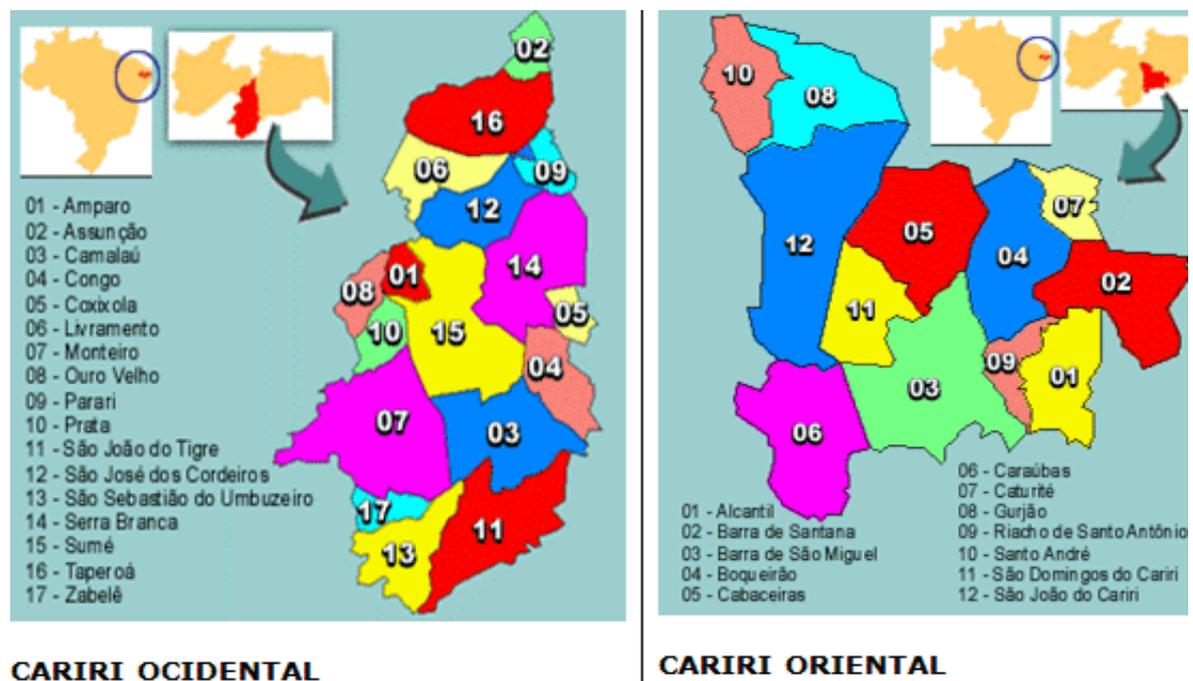
Quadro 1 – Divisão geográfica do Cariri

ORDEM	CARIRI OCIDENTAL	CARIRI ORIENTAL
01	Amparo	Alcantil
02	Assunção	Barra de Santana
03	Camalaú	Barra de São Miguel
04	Congo	Boqueirão
05	Coxixola	Cabaceiras
06	Livramento	Caraúbas
07	Monteiro	Caturité
08	Ouro Velho	Gurjão
09	Parari	Riacho de Santo Antônio
10	Prata	Santo André
11	São João do Tigre	São Domingos do Cariri
12	São José dos Cordeiros	São João do Cariri
13	São Sebastião do Umbuzeiro	
14	Serra Branca	
15	Sumé	
16	Taperoá	
17	Zabelê	

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações do IBGE, (2017)

A Figura I, abaixo, mostra a divisão territorial das duas microrregiões, a localização geográfica dos municípios e suas divisas.

Figura 1 – Divisão territorial do Cariri



Fonte: Site milkpoint. Acesso em: 19 Jun. 2017.

Para realização deste trabalho foram escolhidos 10 (dez) municípios, todos de pequeno porte (até 20 mil habitantes) das duas microrregiões e aplicado um questionário com 42 questões objetivas e subjetivas para diagnosticar a situação atual dos municípios em relação à organização administrativa e aos recursos humanos e financeiros destinados ao tratamento e gerenciamento dos resíduos sólidos. Sendo assim, os municípios estudados foram: Barra de São Miguel, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Parari, São Domingos, São João do Tigre, Serra Branca e Sumé.

Quanto à natureza da pesquisa, trata-se de um estudo quali-quantitativo uma vez que intenta-se descrever características estruturantes, a partir da aplicação de questionários semiestruturados e de consultas a portais e consolidados bancos de dados de instituições governamentais.

Após consultas ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS e das informações repassadas através do questionário aplicado aos municípios, chegamos a conclusão de que todos os pesquisados ainda utilizam os lixões como destinação final dos resíduos, de posse disso, foram realizadas consultas por meio do E-SIC aos órgãos estaduais de fiscalização do meio ambiente, Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para identificar se esses entes já foram autuados pela disposição final inadequada dos resíduos sólidos e se pagam multas por isso.

A forma encontrada para buscar obter a realidade sobre a situação financeira dos municípios foi por meio de consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, no acesso livre do SAGRES Cidadão, onde foram colhidas informações referentes ao período de janeiro a agosto de 2017, e obtidas as disponibilidades individuais de cada ente, mês a mês, possibilitando a avaliação das reservas e do equilíbrio financeiro das prefeituras estudadas. Diante dos valores obtidos foram elaborados gráficos que facilitam a visualização das disponibilidades e do equilíbrio financeiro das contas das prefeituras.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados desta pesquisa foram obtidos por meio de duas fontes, a primeira foi a aplicação de um questionário para todos os municípios envolvidos (Barra de São Miguel, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Parari, São Domingos, São João do Tigre, Serra Branca e Sumé), o qual teve como tema e foco central: a situação do gerenciamento dos resíduos sólidos nos municípios do cariri paraibano. A segunda fonte de dados foi a busca de informações sobre as disponibilidades financeiras das prefeituras, que serviram de base para avaliar as condições de investimento em gestão de resíduos sólidos.

4.1 QUESTIONÁRIO

No que se refere à coleta de informações mediante a estruturação e coleta de dados primários, o questionário aplicado foi composto por 44 questões, dividido em quatro partes. A primeira parte diz respeito às informações do município, a segunda parte diz respeito aos serviços executados no município, a terceira parte à gestão dos resíduos e a quarta parte refere-se sobre o plano e política de resíduos.

4.1.1 Informações do Município

Na primeira etapa foram identificadas as informações básicas do município e do responsável pelo preenchimento do questionário. Procurou-se no município a pessoa que teria maior número de informações sobre a situação do município quanto aos resíduos sólidos, na maioria dos casos foram secretários municipais que responderam, sendo das diversas áreas de governo.

Quadro2 – Informações dos municípios

Município	População (IBGE 2010)	Cargo do responsável pelas informações	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria Responsável pelos resíduos sólidos
Barra de São Miguel	5.611	Coordenador de Desenvolvimento Ambiental, Sustentabilidade e Resíduos Sólidos	NÃO	Secretaria de Desenvolvimento Municipal
Camalaú	5.749	Secretário de Administração	SIM	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Caraúbas	3.899	Secretário de Planejamento, Comunicação Institucional e Gestão	NÃO	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Congo	4.687	Secretário de Infraestrutura	NÃO	Secretaria de Infraestrutura
Coxixola	1.771	Controlador Interno	NÃO	Secretaria de Infraestrutura
Parari	1.256	Ex-Secretário de Meio Ambiente e atualmente Vereador	Na estrutura organizacional SIM, porém no momento não há secretário nomeado	Secretaria de Infraestrutura
São Domingos do Cariri	2.420	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SIM	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
São João do tigre	4.396	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	SIM	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Serra Branca	12.973	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	SIM	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Transportes e Obras
Sumé	16.016	Diretora de Recursos Humanos e Ex-Secretária de Administração	SIM	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Fonte: Elaborado pelo autor, com dados extraídos do questionário sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios do Cariri Paraibano, (2017).

O que podemos perceber com a análise do Quadro II acima é que há considerada diversidade nas funções dos responsáveis pelo preenchimento do questionário, o que demonstra a não priorização do poder público em ter uma secretaria específica, responsável diretamente pelas questões ligadas ao meio ambiente. Nenhum dos municípios entrevistados possui uma secretaria exclusiva de meio ambiente, ela sempre está na nomenclatura ou suas questões inseridas nas demandas de outras secretarias, principalmente de agricultura, as quais, muitas vezes, não possuem técnicos nomeados para atuarem em suas estruturas. A maioria dos servidores entrevistados possui uma atribuição distinta do gerenciamento de resíduos sólidos, mesmo sendo estas, as pessoas que detêm maior número de informações sobre o tema no município.

4.1.2 Serviços executados no Município

As questões propostas nesta etapa do questionário são relativas aos serviços executados nos municípios em relação aos resíduos sólidos, todos responderam que o poder público municipal realiza a coleta de resíduos sólidos, e que não existe cobrança pelos serviços executados. Tem-se com resposta ainda, que nenhum município recebeu recursos de outras esferas para investimentos no gerenciamento dos resíduos sólidos, mas, isso se deve entre outras coisas, a sua falta de estrutura e o não atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS por parte dos entes municipais. Dessa forma, os serviços são custeados exclusivamente com recursos próprios da prefeitura, o que muitas vezes, torna precária a situação do gerenciamento, resumindo-se à coleta e disposição inadequada em lixões, sem nenhum tipo de tratamento.

Em relação ao patrimônio, todos os municípios possuem máquinas suficientes para melhorarem as áreas de tratamento dos resíduos sólidos. Em 2013 as prefeituras receberam do Governo Federal um kit com cinco máquinas (caçamba basculante, retroescavadeira, enchedeira, motoniveladora, carro-pipa) o que proporcionou aos municípios realizarem serviços que anteriormente eram inviáveis pelo custo da hora máquina paga à empresas terceirizadas. Alguns municípios já possuíam máquinas pesadas em seu patrimônio, antes mesmo da doação do Governo Federal, porém o número foi duplicado e seu trabalho facilitado após receberem as máquinas por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Infelizmente, no tocante à gestão de resíduos sólidos, com esse maquinário disponível pouco foi feito para acabar com a disposição final em lixões. A maioria só disponibiliza uma máquina para a coleta dos resíduos sólidos, somente o município de Sumé possui um caminhão compactador na coleta dos resíduos sólidos.

O Quadro III a seguir mostra a situação dos municípios no que se refere aos serviços executados nos municípios.

De acordo com os dados abaixo, apenas três municípios (Congo, Coxixola e Sumé) terceirizam os serviços de coleta, Sumé é o único que também terceiriza os serviços de varrição. São João do Tigre e Serra Branca são as dois que dispõem de mais funcionários no sistema de limpeza urbana com 40 e 45 pessoas respectivamente.

Quadro 3– Serviços executados nos municípios

Município	Operador do Serviços de coleta de RS	veículo utilizado	Número de máquinas pertencentes ao patrimônio municipal	Número de funcionários no serviços de coleta	Número de empregados terceirizados no serviços de coleta	Número de funcionários no serviços de varrição	Total de pessoas trabalhando no sistema de limpeza urbana	Custo médio mensal com mão de obra no sistema de limpeza urbana	Custo médio mensal com serviços terceirizados no sistema de limpeza urbana	Total do custo médio mensal com sistema de limpeza
Barra de São Miguel	Administração direta	Caminhão basculante e trator com reboque	8	9	0	14	23	R\$ 29.767,00	R\$ -	R\$ 29.767,00
Camaláu	Administração direta	Caminhão aberto	10	6		15	21	R\$ 7.500,00	R\$ 15.929,00	R\$ 23.429,00
Carauabas	Administração direta na sede e terceirizado no distrito	Trator com reboque e caminhão aberto	8	3	1	14	18	R\$ 16.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 17.400,00
Congo	Empresa privada	Caminhão aberto	8	-	4	17	21	R\$ 17.880,00	R\$ 15.000,00	R\$ 32.880,00
Coxixola	Empresa privada	Caminhão aberto e caminhão basculante	5	-	3	11	14	R\$ 17.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 22.000,00
Parari	Administração direta	Caminhão basculante	8	5	-	23	28	R\$ 26.500,00	R\$ -	R\$ 26.500,00
São Domingos do Cariri	Administração direta	Caminhão aberto	6	5	-	os mesmos da coleta	5	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
São João do tigre	Administração direta	Trator com reboque	6	10	20	10	40	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Serra Branca	Administração direta	Compactador, Caminhão aberto e trator com reboque	9	15	-	30	45	R\$ 43.110,00	R\$ 17.000,00	R\$ 60.110,00
Sumé	Empresa privada	Compactador	12	2	3	8	13	R\$ 7.900,00	R\$ 50.000,00	R\$ 57.900,00

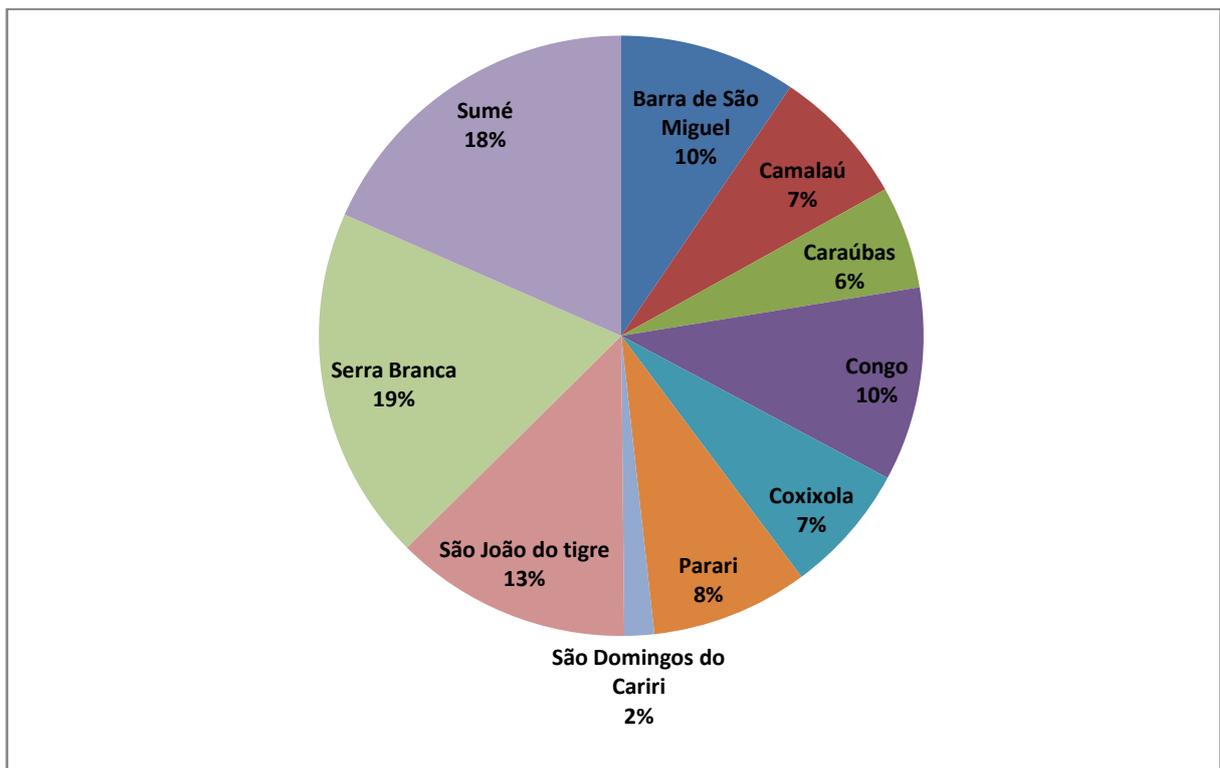
Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de dados extraídos do questionário sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios do Cariri Paraibano, (2017).

O que podemos concluir com o Quadro III acima é que não há uma padronização dos serviços, se compararmos Sumé e Serra Branca percebemos uma grande diferença, uma executa os serviços através da administração direta e a outra com empresa privada, a primeira tem área urbana e população maior e trabalha com um total de 13 pessoas terceirizadas na coleta e varrição, já a segunda utiliza 45 pessoas. Na comparação entre Congo e São João do Tigre, que tem quase a mesma população, também notamos essa diferença, a primeira terceiriza os serviços de coleta e executa com administração direta, a varrição ocupa, no total, 21 pessoas, já a segunda realiza todos os serviços com a administração direta e ocupa 40 pessoas, quase o dobro da primeira.

Em termos populacionais, Parari, Coxixola e São Domingos do Cariri são os três menores, porém, há uma disparidade muito grande em relação ao número de funcionários no sistema de limpeza urbana, Parari, a menor delas, ocupa 28 pessoas nos serviços, enquanto São Domingos ocupa 05 pessoas que executam os serviços de coleta e varrição, simultaneamente.

Em relação aos custos dos serviços o Gráfico I abaixo mostra quem mais investe em resíduos dentro os pesquisados.

Gráfico 1– Total do custo médio mensal com sistema de limpeza.



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações extraídas do Quadro III - Serviços executados nos municípios, (2017).

4.1.3 Gestão dos Resíduos

Nesta etapa do questionário procuramos saber como está sendo executada a gestão dos resíduos nos municípios, qual a destinação final, se há processamento e seleção e as condições do local de disposição final.

Em todos os casos, as áreas de disposição dos resíduos são localizadas no próprio município e as unidades de disposição continuam sendo os lixões, não há nas unidades nenhum equipamento compactador e nenhuma das áreas é licenciada. Apenas os municípios de Sumé e São João do Tigre informaram que realizam a seleção dos recicláveis, mas que as pessoas que fazem a separação não possuem vínculos com os municípios e que os valores recebidos com a venda dos materiais ficam com essas pessoas.

Diante desta situação realizamos consulta aos órgãos de fiscalização do meio ambiente, Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para saber se estes municípios estão sendo fiscalizados e se já foram punidos pela disposição inadequada dos resíduos sólidos. A Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA nos apresentou o seguinte quadro:

Quadro 4–Informações da SUDEMA

MUNICÍPIO	INFORMAÇÕES	Nº DO PROCESSO	ATUAL SITUAÇÃO
CONGO	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-
CARAÚBAS	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-
COXIXOLA	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-
CAMALAÚ	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-
SUMÉ	Sofreu Auto de Infração em Maio/2017 por lançar resíduos sólidos.	2017-003388 (Valor R\$ 5 mil)	Encontra-se na Procuradoria Jurídica da SUDEMA.
SERRA BRANCA	Sofreu Auto de Infração em Março/2014 por lançar resíduos sólidos.	2014-001903 (Valor R\$ 5 mil)	Encontra-se na Procuradoria Jurídica da SUDEMA.
S. DOMINGOS DO CARIRI	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-
BARRA DE SÃO MIGUEL	Sofreu Auto de Infração em Maio/2014 por lançar resíduos sólidos.	2014-003375 (Valor R\$ 5 mil)	Encontra-se na Procuradoria Jurídica da SUDEMA.
SÃO JOÃO DO TIGRE	Sofreu Auto de Infração em Maio/2005 por lançar resíduos sólidos.	2005-002092 (Não foi possível constatar o valor)	Encontra-se na Procuradoria Jurídica da SUDEMA.
PARARI	Não constam Autos de Infração com relação a lançamento de resíduos sólidos.	-	-

Fonte: Extraído da resposta à consulta realizada junto a Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, (2017).

No Quadro acima consta que das prefeituras consultadas quatro já possuem processo por lançamento inadequado de resíduos sólidos no meio ambiente, inclusive já foram multadas pela atividade irregular.

O Governo Federal possui uma ferramenta para colher as informações dos municípios quanto ao saneamento, por o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, localizamos a base de informações relativa ao diagnóstico do manejo dos resíduos sólidos do ano de 2015 (informado em 2016), visto que os dados relativos ao ano de 2016 já foi informado pelos municípios no corrente ano, mas seu resultado ainda não está disponível para consulta. De acordo com o site institucional do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2015, p. 55),

[...] é o maior e mais importante sistema de informações do setor de saneamento brasileiro. O Sistema possui uma base de dados que contém informações e indicadores sobre a prestação de serviços de Água e Esgotos, de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas. Todas as informações do SNIS são fornecidas anualmente pelos prestadores de serviços, o sistema é dividido em três componentes: Água e Esgotos (SNIS-AE), Resíduos Sólidos (SNIS-RS) e Águas Pluviais (SNIS-AP).

Dos 10 (dez) municípios em estudo, observou-se o envio das informações neste período e a situação em relação à disposição final dos resíduos. Apesar da importância das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS para planejamento e execução das ações de saneamento básico por parte do Governo Federal, alguns municípios não constam na base do SNIS-RS, dos 10 (dez) apenas 5 (cinco) enviaram as informações para a base, os quais confirmaram que a unidade de disposição final dos resíduos sólidos é o lixão.

Mesmo aqueles municípios que não responderam o SNIS referente a 2015, informaram, por meio do questionário aplicado, que a destinação final dos resíduos sólidos é a disposição dos resíduos em lixão, o que significa que eles não conseguiram evoluir quanto à forma de destinação final até o presente momento, apenas o município de Barra de São Miguel informou que possui lixão e aterro controlado, que é a disposição final em aterros sem a devida seleção dos resíduos, por este motivo o aterro controlado não pode ser classificado como ambientalmente adequado.

4.1.4 Plano e Política de Resíduos Sólidos

Nesta etapa do questionário os municípios foram indagados sobre a existência de planos, sua efetivação, se eles optaram ou desejam optar por soluções consorciadas de gestão dos resíduos sólidos, além de informações subjetivas sobre como é avaliada a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS nos municípios.

Todos os municípios responderam que possuem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -PMGIRS, mas que até o momento os planos não foram efetivados e implementados, foram elaborados apenas para cumprimento de prazos determinados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, em alguns casos, os planos não foram nem levados para aprovação do poder legislativo.

Os municípios de Barra de São Miguel, Caraúbas e Congo informaram que optaram por soluções consorciadas de gestão dos resíduos sólidos, os três se integraram ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Cariri Oriental – CIGRESCOR, segundo os próprios municípios, o CIGRESCOR está em fase formação e elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS. Os municípios de Camalaú, Coxixola, Parari, São João do Tigre e Serra Branca afirmaram que tem interesse em consorciasse com outros municípios para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Apenas os municípios de São Domingo do Cariri e Sumé informaram não ter interesse em consorciasse com outros municípios.

Em todos os casos existem pessoas que fazem coleta de resíduo para vender para reciclagem, mas não existe nos municípios cooperativos ou associações de catadores, segundo informações dos responsáveis pelo preenchimento dos questionários, normalmente os catadores são pessoas que utilizam o rendimento da venda desse material para manter sua família.

Apenas o município de Barra de São Miguel informou que está iniciando o processo de formalização dos catadores, assim como foi o único a responder que possui programa de educação ambiental destinados à conscientização da população acerca do tratamento dos resíduos sólidos e da preservação do meio ambiente. Os demais responderam não existir esse tipo de programa.

OQuadro V a seguir mostra como os entrevistados consideram seu conhecimento em relação às diretrizes da Lei 12.305/2010 e sobre a efetivação da PNRS nos municípios.

Quadro 5– Análise dos entrevistados em relação PNRS.

Qual seu nível de conhecimento da Lei nº 12.305/2010 e as diretrizes da PNRS?	Alto	Regular	Baixo	Não tenho conhecimento
		05 municípios	05 municípios	
Na sua opinião a PNRS está sendo corretamente efetiva no seu município?	Sim, completamente	Sim, porém parcialmente	Não está sendo efetivada	Não soube avaliar
	02 municípios		08 municípios	

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações extraídas do questionário sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios do Cariri Paraibano, (2017).

No final do questionário aplicado, os responsáveis pelo preenchimento fizeram suas anotações de forma subjetiva sobre as principais deficiências e necessidades para melhorar a gestão dos resíduos sólidos em seu município.

Foram apontadas as seguintes deficiências:

- Falta de recursos financeiros e os altos custos para construção de aterros sanitários;
- Falta de pessoas capacitadas para realização do tratamento dos resíduos, assim como para construção de aterros;
- Falta de interesse da classe política em investir e resolver os problemas dos resíduos sólidos;
- A não iniciativa dos gestores municipais e falta de execução de políticas públicas eficazes;
- A consciência da população e os programas de educação ambiental também foram apontados como deficientes;
- O baixo volume de resíduos recicláveis em municípios de pequeno porte, o que dificulta a comercialização dos materiais.

4.2 AVALIAÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

Para avaliar a capacidade de investimento e de possível participação em um consórcio público para o gerenciamento dos resíduos sólidos, foram realizadas consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no acesso livre do SAGRES Cidadão, onde verificamos as disponibilidades constantes nas contas que recebem recursos das transferências

correntes da União e do Estado, como também aquelas que recebem o recolhimento de tributos municipais. Na análise das disponibilidades das prefeituras, só foram levadas em consideração as contas de recursos próprios, porque são os recursos que podem ser investidos em gestão de resíduos sólidos, não constam no nosso estudo as contas específicas das políticas públicas de saúde, educação e assistência social como também as contas vinculadas a convênios com outras esferas. Neste caso quando nos referimos a disponibilidades, estamos falando apenas das contas de recursos próprios municipais.

Estão dispostos no Quadro VI os valores constantes de janeiro a agosto de 2017. Percebe-se que na maioria das prefeituras há uma redução considerável na disponibilidade financeira durante o período avaliado. Essa redução se deve, entre outras coisas, à queda nos repasses do Governo Federal, principalmente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que é a maior receita que os municípios de pequeno porte incluídos nesta pesquisa recebem. Outro fator importante a ser considerado é que este ano alguns prefeitos estão assumindo as gestões e ainda estão na fase de adaptações, muitas vezes crescem muito a despesa no início do ano, sem fazer reservas e quando as receitas reduzem o grau de endividamento aumenta.

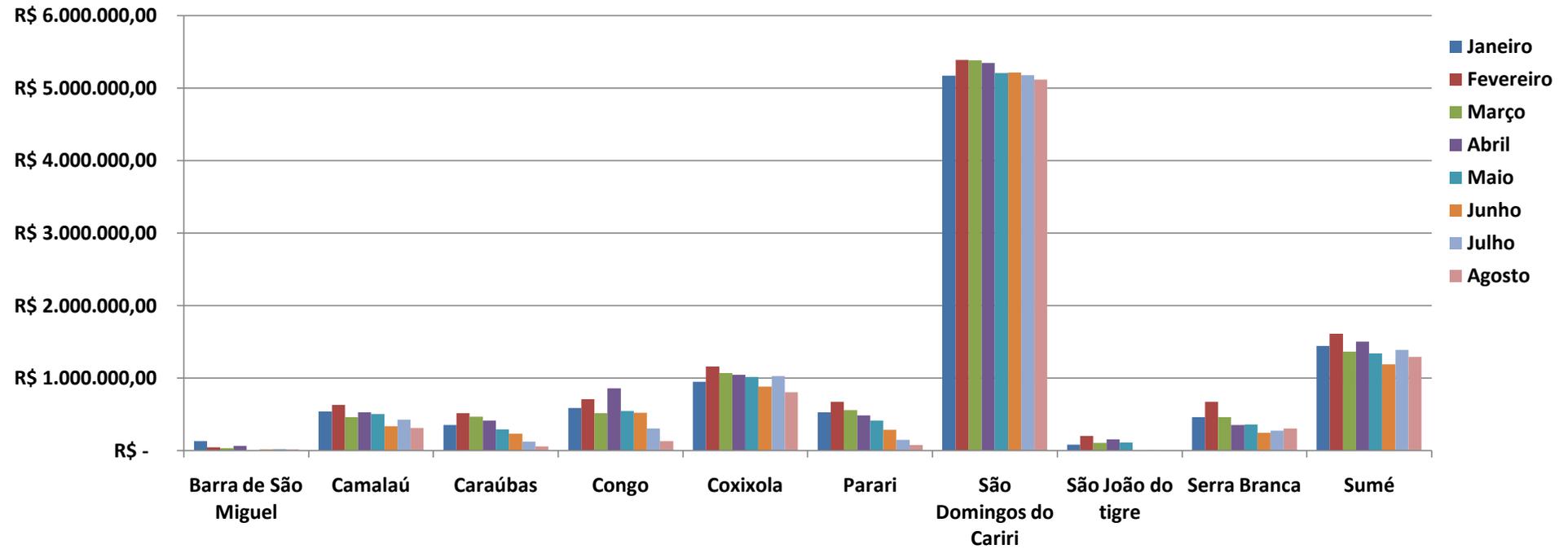
Quadro 6 - Disponibilidades financeiras de janeiro a agosto de 2017

Município	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Barra de São Miguel	R\$ 130.978,87	R\$ 50.784,83	R\$ 33.441,68	R\$ 65.858,29	R\$ 7.575,42	R\$ 15.208,77	R\$ 22.526,23	R\$ 19.775,36
Camalaú	R\$ 539.214,33	R\$ 634.090,38	R\$ 462.550,48	R\$ 532.341,25	R\$ 507.002,83	R\$ 337.699,08	R\$ 424.673,16	R\$ 311.777,77
Caraúbas	R\$ 353.598,15	R\$ 515.133,68	R\$ 467.130,92	R\$ 413.419,74	R\$ 292.268,48	R\$ 232.555,04	R\$ 125.540,86	R\$ 59.666,61
Congo	R\$ 591.330,27	R\$ 712.172,77	R\$ 519.200,91	R\$ 859.514,06	R\$ 547.758,89	R\$ 523.828,66	R\$ 309.422,19	R\$ 134.561,05
Coxixola	R\$ 951.867,93	R\$ 1.158.513,78	R\$ 1.071.470,48	R\$ 1.048.436,18	R\$ 1.014.582,63	R\$ 880.498,81	R\$ 1.027.548,33	R\$ 808.700,95
Parari	R\$ 532.168,96	R\$ 671.376,91	R\$ 559.751,21	R\$ 487.087,28	R\$ 417.515,37	R\$ 286.507,99	R\$ 149.874,38	R\$ 78.632,04
São Domingo	R\$ 5.169.092,96	R\$ 5.384.319,72	R\$ 5.380.003,66	R\$ 5.342.220,68	R\$ 5.204.029,80	R\$ 5.213.784,54	R\$ 5.177.087,85	R\$ 5.118.120,36
São João do Tigre	R\$ 81.562,62	R\$ 205.358,80	R\$ 110.827,58	R\$ 158.592,93	R\$ 114.555,76	R\$ 3.639,28	R\$ 10.412,59	R\$ 6.739,38
Serra Branca	R\$ 464.233,68	R\$ 675.832,27	R\$ 464.300,99	R\$ 355.925,33	R\$ 359.795,28	R\$ 246.735,69	R\$ 275.561,13	R\$ 306.526,23
Sumé	R\$ 1.444.937,25	R\$ 1.613.932,24	R\$ 1.363.379,54	R\$ 1.502.767,62	R\$ 1.345.030,74	R\$ 1.190.454,40	R\$ 1.388.418,65	R\$ 1.296.445,01

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de informações extraídas do Sagres Cidadão – Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, (2017).

. O Gráfico a seguir foi elaborado com os dados do Quadro VI, nele fica mais fácil a compreensão da variação das disponibilidades.

Gráfico 2-Disponibilidades financeiras de janeiro a agosto de 2017



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações extraídas do Sagres Cidadão – Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, (2017).

Por meio da variação e dos saldos das disponibilidades constantes em cada prefeitura conforme Quadro VI e disposta no Gráfico II, verificamos que as prefeituras que possuem uma reserva recursos nas contas, consegue manter um equilíbrio financeiro mesmo com as quedas nos repasses. As únicas prefeituras que conseguem se manter sem grandes alterações financeiras, mantendo um certo equilíbrio nos saldos existentes são Coxixola, São Domingo do Cariri e Sumé. As demais tiveram quedas de no mínimo 50% de suas disponibilidades se compararmos agosto em relação a janeiro. A queda na disponibilidade da prefeitura de Camalaú não chegou a 50%, devido um fato relevante que foi o aumento significativo de arrecadação de Imposto Sobre Serviço – ISS, que pode ser observado através do detalhamento das receitas no Sages Cidadão – Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Segundo informações colhidas junto ao secretário que respondeu o questionário do município, este aumento deve-se ao recolhimento do imposto municipal sobre os serviços executados na reforma no açude de Camalaú para receber as águas do Rio São Francisco.

Um dado que chama atenção é a diferença entre os valores constantes na prefeitura de São Domingos e nas demais prefeituras. Podemos perceber que aquele município além de manter um equilíbrio financeiro, possui um saldo elevado de disponibilidades nas contas da prefeitura. Enquanto isso, conforme o Quadro VI, outros municípios pesquisados chegaram ao final do mês de agosto quase a zerar as contas da prefeitura.

Conforme percebemos no Gráfico II, as prefeituras de São Domingos do Cariri, Sumé e Coxixola são as únicas que possuem um certo equilíbrio financeiro durante o período, as demais prefeituras não conseguem fazer uma reserva, por este motivo, seu saldo apresenta uma variação para baixo o repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM diminui. Ainda no Gráfico II, verificamos que não há uma estabilidade financeira e no ritmo dos repasses o poder de investimento sempre diminui muito a partir do mês de abril.

Outro ponto que chama atenção é a grande diferença entre os saldos constantes na prefeitura de São Domingo do Cariri em relação as demais, aquela possui recursos para fazer qualquer tipo de investimento necessário para a população do município, se somarmos as disponibilidades de agosto de 2017 dos outros nove municípios chegamos a um total de R\$ 3.022,824,00 (três milhões vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) que corresponde apenas a 59% do valor de R\$ 5.118,120,36 (cinco milhões cento e dezoito mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos) constantes nas disponibilidades da Prefeitura de São Domingos do Cariri.

Essa diferença se torna ainda maior quando levamos em consideração a população dos municípios, São Domingo é o terceiro menor município dos dez, com uma população de 2.420 habitantes (IBGE 2010), São João do Tigre tem quase o dobro de sua população, 4.396 habitantes (IBGE 2010), só dispõe em agosto de 2017 de R\$ 6.739,38 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) em disponibilidades, para avaliar as diferenças entre municípios foi elaborado o Gráfico de Disponibilidades/Município referente à Agosto de 2017, por ser este mês o mais próximo da realmente atual das prefeituras.

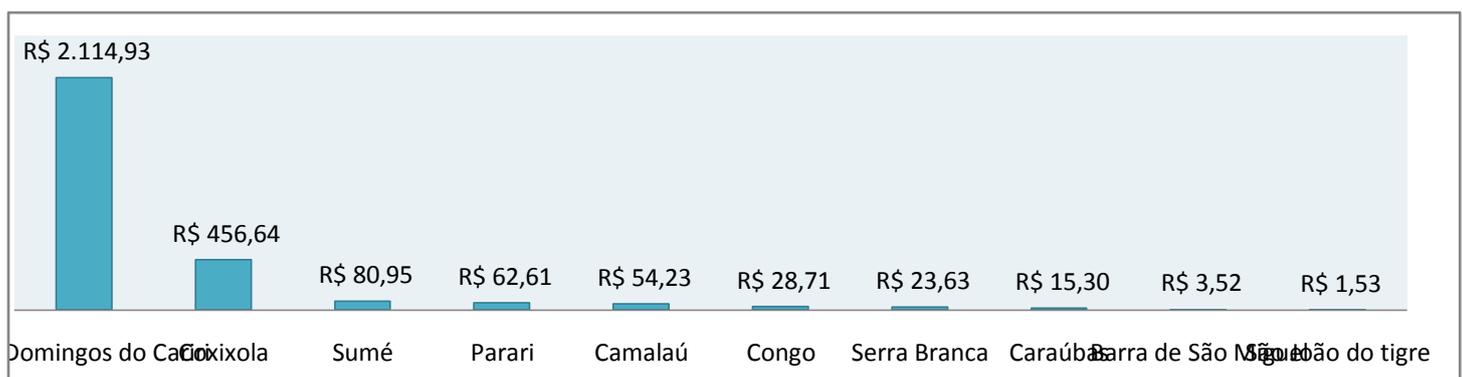
Gráfico 3– Disponibilidade/município (agosto de 2017)



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações do próprio texto contidas do Quadro VI – Disponibilidades financeiras de janeiro a agosto de 2017, (2017).

Para ter uma noção da proporção, dividimos o valor de cada município pelo número de habitantes e chegamos ao valor por habitante que cada prefeitura tem em disponibilidades, conforme o Gráfico IV abaixo:

Gráfico 4– Disponibilidade Financeira/Habitantes (agosto de 2017)



Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de informações contidas no próprio texto no Quadro II – Informações dos municípios e Quadro VI –Disponibilidades financeiras de janeiro a agosto de 2017, (2017).

O que pode-se destacar observando os Gráficos III e IV, é que existe uma disparidade muito grande entre os municípios em relação aos saldos disponíveis, em alguns casos a situação se agrava mais quando levamos em consideração o número de habitantes. Outro fator importante e que temos que levar em consideração são os valores que cada município recebe de transferências correntes da união, calculados de acordo com seu coeficiente populacional. As cotas de Fundo de Participação dos Municípios – FPM, são calculadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU com base nas faixas populacionais que servem de base para o cálculo e o estabelecimento do coeficiente de cada município, que também é calculado pelo Tribunal de Contas da União. De posse dessas informações devemos levar em consideração que Sumé (coeficiente 1,0 – população entre 13.585 a 16.980 habitantes) e Serra Branca (coeficiente 0,8 – população entre 10.189 a 13.584) são os municípios, dos pesquisados, que recebem as maiores cotas de FPM de acordo com o coeficiente, os demais possuem coeficiente 0,6 – população até 10.188 habitantes, portanto recebem todos os mesmos valores de FPM, desses os menores saem na vantagem pelo número de habitantes que possuem para usufruir dos serviços públicos prestados. Neste caso, Parari (1.256 hab.), Coxixola (1.771 hab.) e São Domingos do Cariri (2.420 hab.) possuem uma capacidade de reserva maior do que Caraúbas (3.899 hab.), São Joao do Tigre (4.396 hab.), Congo (4.687), Barra de São Miguel (5.611 hab.) e Camalaú (5.749 hab.), por receberem os mesmos valores e atenderem populações bem menores.

A partir da comparação da ultima coluna do Quadro III que mostra o custo médio mensal com sistema de limpeza em cada município e os valores constantes no Gráfico III, referentes às disponibilidades financeiras constantes nas contas no ultimo mês analisado (agosto 2017), podemos perceber uma desproporção entre os municípios, conforme Quadro abaixo:

Quadro 7– Custo médio mensal com sistema de limpeza x disponibilidade agosto 2017

Município	Total do custo médio mensal com sistema de limpeza	Disponibilidades agosto de 2017
Barra de São Miguel	R\$ 29.767,00	R\$ 19.775,36
Camalaú	R\$ 23.429,00	R\$ 311.777,77
Caraúbas	R\$ 17.400,00	R\$ 59.666,61
Congo	R\$ 32.880,00	R\$ 134.561,05
Coxíola	R\$ 22.000,00	R\$ 808.700,95
Parari	R\$ 26.500,00	R\$ 78.632,04
São Domingos do Cariri	R\$ 5.000,00	R\$ 5.118.120,36
São João do tigre	R\$ 40.000,00	R\$ 6.739,38
Serra Branca	R\$ 60.110,00	R\$ 306.526,23
Sumé	R\$ 57.900,00	R\$ 1.296.445,01

Fonte:Elaborado pelo autor, a partir de informações contidas no Quadro III- Serviços executados nos municípios e Quadro VI - Disponibilidades financeiras de janeiro a agosto de 2017, (2017).

Os grifos em amarelo são para dar ênfase aos valores das disponibilidades dos dois municípios. São Domingos possui o maior saldo nas contas, contudo é o que investe menos em limpeza urbana, já São João do Tigre está com as contas da prefeitura esgotadas e é o terceiro em gastos com limpeza urbana. Podemos considerar os dois extremos, um poderia investir muito mais, inclusive em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS pelo saldo disponível, o outro deveria economizar um pouco para conseguir fazer uma reserva mínima, sem saldos nas contas o município acaba se endividando e fica inviabilizado de realizar qualquer tipo de investimentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os municípios do Cariri Paraibano pouco destinaram recursos financeiros para o atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS, o único avanço foi a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, os quais ainda não saíram do papel a execução. Existem municípios que desde o ano 2012 está com seu plano pronto, mas nunca o efetivou. Um dos agravantes para o não cumprimentos da legislação é a escassez de recursos, porém percebe-se que falta maiores e relevantes proposições políticas e iniciativa dos entes que compõem o poder público, tendo em vista que nos municípios mais bem estruturados financeiramente a situação não é diferente dos demais.

Uma alternativa para atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS seria a formação de um consórcio público para gerenciamento dos resíduos sólidos, visto que a situação financeira da maioria dos municípios não permite que resolvam os problemas relacionados aos resíduos sem ajuda. O consórcio é a forma de dividir custo e otimizar os serviços. A partir da avaliação realizada sobre as disponibilidades, observa-se que a maioria não possui capacidade financeira de se adequar individualmente, mas isso pode ser diferente se os custos forem rateados por um grupo de municípios.

Os dois municípios que afirmaram não ter interesse em consorciar-se com outros para atender à PNRS são os dois que possuem as maiores disponibilidades financeiras, São Domingos do Cariri e Sumé. Os mesmos pretendem atingir o comprimento da PNRS de forma individual, mesmo não dispondo de recursos específicos para isso.

O município de Barra de São Miguel foi o único que recebeu recursos para instalação de um sistema de tratamento de resíduos sólidos, ou seja, na prática ele é o mais avançado, de acordo com dados coletados no Portal da Transparência do Governo Federal, o convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA está em execução, o valor total do repasse é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dos quais já foram liberados R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Com a construção e instalação de um de tratamento de resíduos sólidos neste município, uma alternativa seria a formalização do consórcio com os municípios interessados para que todos pudessem utilizar o aterro sanitário de Barra de São Miguel. Cada ente teria suas atribuições e responsabilidades, mas seria viável financeiramente porque o maior investimento necessário é a construção do aterro, que neste caso já dispõe de recursos específicos para isso.

Caso não ocorra acordo com o município acima, outra alternativa seria a formalização do consórcio que inicialmente teria o custo de organização administrativa, elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS, escolha das possíveis áreas, solicitações de licenças e elaboração de projetos de engenharia para construção de aterro sanitário. A partir de medidas como essas é que o consórcio está apto a pleitear recursos de convênios para construção de aterros e aquisição de máquinas e equipamentos.

Concluimos que a forma consorciada de gestão dos resíduos torna-se viável para o atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS pela falta de profissionais qualificados na área ambiental, especificamente no tratamento adequado dos resíduos sólidos, assim como a falta de recursos financeiros suficientes para investir em estrutura física, nas adequações necessárias para reeducação da população quanto às mudanças de hábitos que favoreçam a reutilização e/ou a reciclagem e na contratação de mão de obra para melhorar o manejo e tratamento dos resíduos, fazem com que os municípios não avancem na política de resíduos. A estrutura do consórcio público permite que todos os consorciados disponham de uma equipe técnica qualificada para orientar o município sobre a melhor forma de gerenciar os resíduos, com a contribuição dos consorciados há o rateio de algumas despesas que seriam impraticáveis de forma individual, principalmente nos municípios de pequeno porte. A comercialização dos recicláveis torna-se mais vantajosa e atraente em maiores quantidades. Portanto em termos de viabilidade financeira e de atendimento a PNRS, o consórcio pode ser considerado a forma mais viável para municípios do cariri paraibano.

REFERÊNCIAS

BARATTO, D.S.; ROBAINA, L.E.S.. GODOY, M.B.R.B. Os resíduos sólidos e a abordagem geográfica: um estudo de caso em municípios de pequeno porte. **Geosul**, Florianópolis, v.27, n.54, p 99-115, jul./dez. 2012.

TAVARES, P.T.; ATHAYDE JÚNIOR, G.B. Disposição final dos resíduos sólidos em 90 municípios paraibanos – análise da condição atual frente às exigências da política Nacional de Resíduos Sólidos. **Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais – GESTA**. v. 2, n.1, p. 38-52, 2014 – ISSN: 2317-563X.

GEOTECHNIQUE Consultoria e Engenharia Ltda. Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Paraíba, 2009. Disponível em:<<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/cons%C3%B3rcios-p%C3%BAblicos>>. Acesso em: 18 Out. 2017.

OLIVEIRA, T.B.; GALVÃO JUNIOR, A.C. Planejamento municipal na gestão dos resíduos sólidos urbanos e na organização da coleta seletiva. **Eng Sanit Ambient**,v.21, n.1, p.55-64, jan/mar 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-41522016000100055&lang=pt>. Acesso em: 12 Out. 2017.

MACHADO, J.A.; ANDRADE, M.L.C. Cooperação intergovernamental, consórcios públicos e sistemas de distribuição de custos e benefícios. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, 48(3):695-720, maio/jun. 2014.

MADEIRA, C.G; MADEIRA, J.C.; MADEIRA, L.E. Consórcio Público: uma análise do instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**. p.509-520, 2013 – ISSN:1981-3694. Disponível em:<<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/8366>>. Acesso em: 20 de junho de 2017.

MILKPOINT. Disponível em: <<https://www.milkpoint.com.br/radar-tecnico/ovinos-e-caprinos/producao-de-leite-de-cabra-nos-cariris-ocidental-e-oriental-da-paraiba-74236n.aspx>>. Acesso em 08 de junho de 2017.

_____Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em: 22 Mar. 2017.

_____Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm Acesso em: 25 Mar. 2017.

_____Lei nº11.445, de 05 de janeiro de 2007, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm>. Acesso em: 19 Jul. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/cons%C3%B3rcios-p%C3%ABlicos>>. Acesso em: 02 Ago. 2017.

IBGE. IBGE Cidades. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 22 Set. 2017.

Tribunal de Contas da União. Transferências Constitucionais e Legais. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/transferencias-constitucionais-e-legais/coeficientes-fpe-e-fpm/>>. Acesso em: 16 Out. 2017.

SUDEMA. Serviço de Informação ao Cidadão. Disponível em:<<http://sic.pb.gov.br/>>. Acesso em: 05 Out. 2017.

IBAMA. Serviço de Informação ao Cidadão. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>>. Acesso em: 19 Out. 2017.

APÊNDICE - A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – CDSA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**QUESTIONÁRIO SOBRE A SITUAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NOS MUNICÍPIOS DO CARIRI PARAIBANO**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
TÍTULO DA PESQUISA: CONSÓRCIO PÚBLICO: ALTERNATIVA PARA
ATENDIMENTO AS REGRAS DA POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PELOS MUNICÍPIOS DO CARIRI PARAIBANO
ALUNA: FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
ORIENTADOR: ALLAN GUSTAVO FREIRE DA SILVA

**A) INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Nome do Município:

2. CNPJ da instituição:

3. Nome da pessoa responsável pelas informações:

4. Telefone da pessoa responsável pelas informações (Incluir DDD):

5. Cargo do responsável pelas informações:

6. E-mail do responsável pelas informações:

B) SERVIÇOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO:

7. Existe secretaria de Meio Ambiente ou afim que gerencie as questões ambientais no município?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

8. Se a resposta anterior foi NÃO, informe a hierarquia do setor responsável pelas questões ambientais no município e a qual secretaria está subordinada.

9. Existe serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) no município?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

10. Como é feita a cobrança pelos serviços de coleta (direta e indireta) de lixo:

Cobrança anual	Cobrança mensal	Não há cobrança	Não soube avaliar	Não respondeu

11. Qual o montante anual (em R\$) arrecadado entre os anos de 2015 e 2017, oriundos da cobrança de serviços de coleta de resíduos sólidos?

12. Qual é a principal instituição operadora dos serviços de coleta domiciliar regular de resíduos sólidos (lixo) neste município?

Administração direta da prefeitura	Autarquia ou serviço autônomo	Consórcio intermunicipal	Empresa privada	Associação	Outra	Não soube avaliar	Não respondeu

13. Tipo de veículo utilizado na coleta domiciliar direta de lixo. Admitem-se múltiplas respostas.

Caminhão aberto	Compactador	Caminhão Basculante	Trator agrícola com reboque	Outro	Não soube avaliar	Não respondeu

14. Quais os veículos/máquinas que o município dispõe em seu patrimônio. Especificar a quantidade de cada veículo.

Caminhão aberto	Caminhão compactador	Caminhão basculante	Trator agrícola c/ reboque	Retroes-cavadeira	Pá carregadeira (enchedeira)	Trator de esteira	Motoni-veladora (patrol)	Trator de esteira (escavadeira)

15. Qual o volume de lixo recolhido semanalmente (tonelada).

16. Número de funcionários efetivos e temporários empregados no serviço de coleta (direta e indireta) de lixo:

17. Número de funcionários empregados no serviço terceirizado de coleta (direta e indireta) de lixo:

18. Número de funcionários efetivos, temporários e terceirizados empregados no serviço de varrição:

19. Número de funcionários efetivos, temporários e terceirizados no serviço de capina:

20. Número de funcionários efetivos, temporários e terceirizados empregados na destinação final do lixo:

21. Custo médio mensal com a mão de obra empregada (funcionários efetivos e temporários) no sistema de limpeza urbana entre os anos de 2016 e 2017.

22. Custo médio mensal com serviços terceirizados no sistema de limpeza urbana entre os anos de 2016 e 2017.

--

23. O município recebeu recursos de outras esferas, entidade públicas e/ou privadas relacionadas ao meio ambiente destinados a gerenciamento dos resíduos sólidos nos últimos 5 (cinco) anos?

SIM	NÃO (vá para questão 26)	Não soube avaliar	Não respondeu

24. Qual foi a esfera e instituição?

--

25. Qual foi o montante recebido (em R\$)?

--

C) GESTÃO DE RESÍDUOS

26. A unidade de destinação final do lixo se localiza:

No próprio município	Em outro município, mas dentro da mesma microrregião	Em outro município, fora da microrregião	Não tem unidade de destinação final	Não soube avaliar	Não respondeu

27. Modo de processamento e pós-seleção do lixo.

Usina de triagem	Usina de compostagem	Incineração	Outro	Não há processamento	Não soube avaliar	Não respondeu

28. Destinação final do lixo coletado. Aditem-se múltiplas respostas.

Lixão	Aterro controlado	Aterro sanitário	Outro	Não soube avaliar	Não respondeu

29. A unidade de destinação final é licenciada.

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

30. Na unidade de destinação final existe algum equipamento compactador?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

D) PLANO E POLÍTICA DE RESÍDUOS

31. No Município, existe PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

SIM	NÃO (vá para questão 34)	Não soube avaliar	Não respondeu

32. O PMGIRS foi aprovado por Lei Municipal?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

33. Informe a Lei que aprovou o PMGIRS, e a data de publicação:

--

34. Existe(m) cooperativa(s) de catadores no Município?

SIM	NÃO (vá para questão 36)	Não soube avaliar	Não respondeu

35. Considerando a pergunta anterior, a(s) cooperativa(s) de catadores atuam em parceria com o Município, estando incluídas no processo de coleta, triagem e reciclagem?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

36. O Município optou por uma solução consorciada de aterro?

SIM	NÃO (vá para questão 38)	Não soube avaliar	Não respondeu

37. O consórcio o qual o Município integra, encontra-se na mesma microrregião em que está inserido?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

38. Foi elaborado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o Consórcio?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

39. Caso o município ainda não tenha uma definição de como irá gerenciar os resíduos sólidos, o mesmo tem interesse em consorciarse com outros municípios para atender a PNRS?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

40. No Município, existe algum programa de educação ambiental destinado à conscientização acerca dos resíduos sólidos?

SIM	NÃO	Não soube avaliar	Não respondeu

41. Qual seu nível de conhecimento da Lei nº 12.305/2010 e das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos?

Regular	Alto	Baixo	Não tenho conhecimento

42. Avalie a Política de Gestão de Resíduos existente no município:

Selecione a opção que você considera, na sua opinião, mais adequada (a resposta não será divulgada com referência ao município pesquisado).

Regular	Boa	Ótima	Ruim	Péssima

43. Na sua opinião, a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n. 12.305/2010 está sendo corretamente efetivada no seu município? (a resposta não será divulgada com referência ao município pesquisado)

Sim, completamente	Sim, porém parcialmente	Não está sendo efetivada	Não soube avaliar	Não respondeu

44. Na sua opinião, quais as principais deficiências e o que precisa melhorar na Gestão de Resíduos em seu Município:

Descreva sua opinião (a resposta não será divulgada com referência ao município pesquisado).

Local e data em que o questionário foi respondido:

--

ANEXOS - A



Governo do Estado da Paraíba
 Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
 Superintendência de Administração do Meio Ambiente



RESPOSTA REFERENTE AO QUESTIONAMENTO DA ACADÊMICA FLAVIA EMANOELA

"ESTOU ELABORANDO MEU TCC DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, E TEM COMO TEMA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CARIRI PARAIBANO. GOSTARIA DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS OS MUNICÍPIOS DENTRE OS ENVOLVIDOS NA PESQUISA, QUE PAGAM MULTAS PELA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS, ALÉM DO VALOR PAGO, SE FOI PARCELADO, O VALOR DA PARCELA E A QUANTIDADE. OS MUNICÍPIOS PARAIBANOS PESQUISADOS SÃO: CONGO, CARAÚBAS, COXIXOLA, CAMALAU, SUMÉ, SERRA BRANCA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, BARRA DE SÃO MIGUEL, SÃO JOÃO DO TIGRE, PARARI, TOTALIZANDO 10 MUNICÍPIOS."

Primeiramente é preciso esclarecer que, aquelas pessoas físicas ou jurídicas (municípios inclusos) que lançam resíduos sólidos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, incorrem em infração administrativa.

Esta infração é tipificada no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, o qual dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e diz em seu art. 61 que, é infração ambiental: *"Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade"*, o qual estipula multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para tal infração.

Mediante o Art. 61, tipifica-se também neste dispositivo, o Art. 62, o qual versa em seu Item V:

Art. 62. Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

Além da multa aplicada ao infrator através de Auto de Infração, o art. 3º do mesmo Decreto prevê como penalidade para a prática da referida infração, a também possibilidade de embargo da área onde estão sendo lançados os resíduos sólidos.

Como se percebe, o órgão ambiental prevê sanções administrativas quanto a infração por lançamento, mas isso não isenta o infrator de responsabilidades penais e cíveis, no que couber.

Resposta e-SIC - 1013070

Nº SISLIV:
9569/2017

Este pedido de informação ou sua respectiva resposta contém informações sujeitas à restrição de acesso conforme previsto na Lei nº12.527/2011 (Informação pessoal ou sigilosa) :
NÃO

Prezado cidadão:

O interessado, por meio do serviço de informação ao cidadão, solicita relatório com as seguintes informações: QUAIS OS MUNICÍPIOS DENTRO OS RELACIONADOS A SEGUIR PAGAM MULTAS POR DISPOSIÇÃO INADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUAL O VALOR DA MULTA E SE HÁ PARCELAMENTOS. OS MUNICÍPIOS PARAIBANOS PESQUISADOS SÃO: CONGO, CARAÚBAS, COXIXOLA, CAMALAU, SUMÉ, SERRA BRANCA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, BARRA DE SÃO MIGUEL, SÃO JOÃO DO TIGRE, PARARI, TOTALIZANDO 10 MUNICÍPIOS.

Cabe esclarecer que a informação solicitada se refere a um universo expressivo de autuações, e não dispomos de um banco de dados que relacione esses dados prontamente. Esse pedido inviabiliza a rotina da unidade, pois há dificuldade operacional para tratamento da informação requerida devido à dimensão do pedido.

Assim sendo, informamos que o Ibama disponibiliza o serviço Consulta pública de autuações, disponível no website do Instituto - <https://ibamanet.ibama.gov.br/docibama/publico/> -, por meio do qual o interessado poderá pesquisar os dados solicitados.

O Instituto possui ainda o sistema eletrônico de informações (SEI/Ibama). Para vistas de processos de autos de infração/e ou pedido de cópias, deverá ser protocolizado requerimento, logo após a realização do cadastro eletrônico no SEI-IBAMA (www.ibama.gov.br/sistemas/sei-ibama), conforme determina a Portaria nº 09, publicada no DOU em 26/04/2017.

Caso o administrado encontre problemas para compilar os dados e compreender as informações que acessará, colocamo-nos à disposição para auxiliá-lo.

Pedido de Informação:
Acesso concedido

Em caso de Acesso Negado:
-

Recurso 1ª Instância:
-

Recurso 2ª Instância:
-

Recurso à CGU:
-

Recurso à CMRI:
-

Reclamação:
-

Pedido de Revisão:
-



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA HIRAIKI HASHI BARBOSA, Técnico